



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 180, DE 14 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração de valores constantes do Anexo II e Anexo II-A da Lei Complementar nº 04, de 05/03/2001, que institui o plano de carreira e de remuneração do magistério público municipal.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os valores constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 04, de 05/03/2001, e suas alterações posteriores da Lei Complementar nº 087/2007, Lei Complementar nº 105/2009, Lei Complementar nº 137/2013 e Lei Complementar 139/2013, nos termos do incluso Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2.º Fica alterado o valor constante do Anexo II-A da Lei Complementar nº 04, de 05/03/2001, e suas alterações posteriores da Lei Complementar nº 087/2007, Lei Complementar nº 105/2009, Lei Complementar nº 137/2013 e Lei Complementar 139/2013, para o Professor de Apoio – carga de 08 (oito) horas diárias, que passará a perceber vencimentos mensais de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1.º de Abril de 2018.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de Maio de 2018.


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Continuação da LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

JOSÉ SAMPAIO DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

ANEXO II ESCALA DE SALÁRIO – CLASSE DE DOCENTES

QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE/NIVEL	I	II	III	IV
120	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	12,74	13,37	14,03	14,73
140	Professor de Educação Básica I – 1ª a 4ª – Ensino Fundamental	12,74	13,37	14,03	14,73
10	Professor de Educação Básica I – Educação Especial	12,74	13,37	14,03	14,73
140	Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental e Médio	14,01	14,71	15,44	-----

ANEXO II-A ESCALA DE SALÁRIO – CLASSE DE DOCENTES

QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE/NIVEL	Carga Horária Mensal	Salário Mensal
75	Professor de Apoio-carga de 08 (oito) horas	200	2.455,35
20	Professor de Música	200	1000,00